

LEI Nº 4.760, DE 31 DE MAIO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município à Associação Profissional dos Vendedores Ambulantes.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Profissional dos Vendedores Ambulantes, imóvel de propriedade do Município, constituído do **Lote nº 173, da quadra nº 143, Zona 29**, situado na Rua Santos Dumont, no Bairro Manoel Valinhas, com **área de 330,00m²**, conforme matrícula **nº 24.646**, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput do artigo foi previamente avaliado pela comissão municipal competente no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação destina-se, exclusivamente às finalidades e atividades da donatária.

Art. 3º O lote de que trata a presente Lei será revertido ao patrimônio do município, sem ônus para este, se, no prazo de quatro anos, a partir da respectiva escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente alienação, correrão por conta do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 31 de maio de 2000.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

PL EM-052/2000

Publicação Jornal Sintonia nº 83, de 04/06/2000